PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.03.86

Soares

LEI Nº 749, DE 19 DE MARÇO DE 1986

"Dispõe sobre Feriados Municipais".

31 MAR 1986

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - São Feriados Municipais os seguintes dias:

SETOR DE ARQUIVAMENTO 09

- Sexta-Feira da Paixão;
- "Corpus-Christi";
- 29 de abril, "Dia da Cidade";
- 08 de dezembro, "Dia da Imaculada Conceição".

Art. 2º - Em consequência da presente Lei, ficam revogadas as Leis números 114/67, de 29.08.1967 e 711/85, de 18.04.1985.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
19 de março de 1986.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de março de 1986.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor de Administração

JGM/somf.....